



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
O poder do povo.

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO.3604
QUARTA-FEIRA, 21
DE FEVEREIRO DE 2024 |
EDIÇÃO DE HOJE -
04 PÁGINAS

REQUERIMENTOS



21/02
Para publicação

EDISON BERTOLUCCI VIEIRA 22-12-2023 17:03:38

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE ABATENIO MARQUEZ

* RUA GOIAS, 480, AP. 100, CENTRO, 38.400-064, UBERLÂNDIA - MG

Requerimento

Nº 91610/2023

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RECEBEMOS

26 / 12 de 20 23

Rosângela 11:23

Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia

Presidente

Excelentíssimo Senhor

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à MESA DIRETORA, Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI.

Com fundamento no XI do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, no § 3º do artigo 58 da Constituição Federal e no artigo 106 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de cinco membros, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar os casos de furtos de fios, cabos de cobre, elementos de rede, instrumentos de iluminação pública e equipamentos necessários ao fornecimento de serviços de telefonia, energia elétrica, transmissão de dados, telecomunicações em geral e abastecimento de água potável e à ordenação do trânsito no Município de Uberlândia, inclusive a identificação e o envolvimento dos atores da cadeia criminoso, mormente de receptadores.

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI.

Os brasileiros assistem, com indignação, ao recorde do número de subtração de fiação, considerando o primeiro semestre de 2023. Dados da *Conexis Brasil Digital* apontam que quase 2,9 mil km de fiação referente aos serviços de telecomunicação foram subtraídos no período em questão, isto é, 23,5% a mais que no primeiro semestre de 2022. Em Uberlândia, não é diferente. São inúmeros casos noticiados, os quais, vale dizer, geraram a instituição de força-tarefa conjunta para reprimir os crimes de furto e de receptação de materiais.

Todo esse cenário gravoso gera insegurança social, repercussão negativa à economia (macro e micro) e prejuízo aos serviços públicos – essenciais – e, até, ao patrimônio público (iluminação pública, equipamentos semafóricos, hidrômetros, etc.).

Assim, é dever deste Parlamento se debruçar sobre a questão mediante o manejo de seu poder investigatório (inquérito legislativo), porque incontestes ordem e interesse públicos. Com a instalação, o colegiado específico elucidará e contribuirá para que a sociedade uberlandense conheça o integral itinerário criminoso (do furto e roubo à receptação) e de seus atores (pessoas naturais e jurídicas).

Wemys Marques
RAIMUNDA LEITE
Francisca
Seiralds
11/02/2024
Francis a. silva

null



EDISON BERTOLUCCI VIEIRA 22-12-2023 17:03:38

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE ABATENIO MARQUEZ
* RUA GOIAS, 480, AP. 100, CENTRO, 38.400-064, UBERLÂNDIA - MG

Requerimento
Nº 91610/2023
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ABATENIO MARQUEZ

Jair Lenino Torres

petr

Samuel

Jair A. Ser

SANDRA CALIXTO COSTA 22-12-2023 17:04:01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE SARGENTO RILDO

* AVENIDA RUA ORLANDO AGUIAR SILVA ESQUINA COM RUA CLAUDIO SILVEIRA, RUA ORDÁLIA CARNEIRO DE OLIVEIRA ESQUINA COM ROSÁLIA RODRIGUES DE

sgt.rildo@camarauberlandia.mg.gov.br

Requerimento

Nº 91611/2023

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RECEBEMOS

26 / 11 de 20 23

Rosário 11:23

Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia

Presidente

Excelentíssimo Senhor

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à MESA DIRETORA, Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI. Com fundamento no XI do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, no § 3º do artigo 58 da Constituição Federal e no artigo 106 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de cinco membros, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar as invasões em áreas/imóveis urbanas e rurais no Município de Uberlândia, inclusive o envolvimento de pessoas, grupos e financiadores

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Presidente, De acordo com os artigos 106 e seguintes do Regimento Interno REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Plenário Solicitação de CPI.

A ordenação territorial, *em concreto* do Município, e o direito de propriedade estão ancorados na Constituição Federal e não podem ser maculados por invasões de imóveis urbanos e rurais. Compete, portanto, a este Parlamento municipal investigar agressões à legítima posse e ao planejamento de Uberlândia, sobretudo porque são promovidos por grupos organizados, aparelhados, promotores de violência e de ameaças, com finalidades espúrias e que objetificam e manipulam pessoas – em especial mais carentes.

O dever de INVESTIGAÇÃO ganha *urgência* em razão dos eventos PÚBLICOS e NOTICIADOS de invasão de terras pelo país neste ano.

Heemias Marques

Alt. Brasil

RAPHAEL LELES

Jair Carlos Ferraz

IVANILUS

Flametalizans

João A. Silva

SARGENTO RILDO

null

CONTRATAÇÕES**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

ÀO CONTRATO INICIAL N.º: 009/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 004/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E A DJR COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.720.165/0001-45, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, neste ato representada por seu Presidente Rosivaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º **.117.026**e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas Eduardo Borges Moraes, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob n.º ***.369.736**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com fulcro no, art. 65, § 8º da Lei Federal 8666/93, e na solicitação de protocolo sob o n.º 000469 de 05 de fevereiro de 2024, resolvem apostilar nos seguintes termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste apostilamento é a alteração do endereço sede da contratada em que passa ser Rua Interplanetária, 323, Jardim Brasília, CEP: 38.401-398, Uberlândia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 Sem ônus à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Manutenção de todas as demais cláusulas constantes do contrato original, naquilo que não conflitar com o presente termo, inclusive a alusiva os valores contratados.

3.2 Diante do exposto, fica pelo presente Termo de Apostilamento, autorizada a atualização do endereço empresarial.

3.3 Esta apostila é parte integrante do contrato de n.º: 009/2022.

3.4 E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a contratante o presente instrumento.

Câmara Municipal de Uberlândia, 19 de fevereiro de 2024.

Rosivaldo Correia de Mendonça
Presidente

Eduardo Borges Moraes
1º Secretário Ordenador de Despesas

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ÀO CONTRATO INICIAL N.º: 005/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E A RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.720.165/0001-45, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, neste ato representada por seu Presidente Rosivaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º **.117.026**e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas Eduardo Borges Moraes, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob n.º ***.369.736**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com fulcro no, art. 65, § 8º da Lei Federal 8666/93, e na solicitação de protocolo sob o n.º

000467 de 05 de fevereiro de 2024, resolvem apostilar nos seguintes termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste apostilamento é a alteração do endereço sede da contratada em que passa ser Rua José Matheus dos Reis, 344, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 Sem ônus à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Manutenção de todas as demais cláusulas constantes do contrato original, naquilo que não conflitar com o presente termo, inclusive a alusiva os valores contratados.

3.2 Diante do exposto, fica pelo presente Termo de Apostilamento, autorizada a atualização do endereço empresarial.

3.3 Esta apostila é parte integrante do contrato de n.º: 005/2021.

3.4 E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a contratante o presente instrumento.

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de fevereiro de 2024.

Rosivaldo Correia de Mendonça
Presidente

Eduardo Borges Moraes
1º Secretário Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO**UNIDADE COMPRADORA 925010**

O Departamento de Licitações e Compras torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 90001/2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, DO CORRENTE ANO, E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberlândia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento adotado será o menor preço aplicado sobre o valor global do Grupo de Itens, tendo sido a respectiva licitação FRACASSADA, devido à ausência de licitantes interessados em ofertar todos os itens do grupo. O Termo de Homologação pode ser consultado no site: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2024

Andrea Alves - Chefe da Seção de Licitação

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX n.º 3604, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n.º 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br